



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 107, DE 27 DE JUNHO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo:**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN..

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**§ 3º** - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Parágrafo único** - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

**Art. 13** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 16** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Art. 17** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

**§ 1º** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**§ 2º** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**§ 3º** - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 389/218.



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 18** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 22** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 27** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

**Parágrafo Único:** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 28** – Fica estabelecido que os percentuais de Reserva de Contingências e de Créditos Adicionais Suplementares obedecerão aos limites fixados na Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§ 2º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornar am insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 39** - Os valores relativos a precatórios deverão ser incluídos no orçamento da entidade de direito público, devendo as dotações orçamentárias e os créditos abertos serem consignados ao Tribunal de Justiça para pagamento, conforme disposto no artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

**Art. 40** - As dotações a título de Subvenções Sociais a serem concedidas pelo Poder Público, somente serão incluídos na lei orçamentária anual e em seus respectivos créditos adicionais para atender as despesas com Instituições Provadas de caráter assistencial, médico e educacional, sem finalidade lucrativa.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 41** – Acompanhará a lei orçamentária anual, além dos demonstrativos previstos no artigo 2º, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a demonstração dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da aplicação de 25% (vinte e cinco por cento), das receitas provenientes de impostos, prevista no Artigo 212 da Constituição Federal.

**Art. 42** - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 43** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 44** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 45** - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 46** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 47** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 48** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

**Art. 49** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 50** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 51** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 52** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 53** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 54** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 55** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 56** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 57** - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 58** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

**Art. 59** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

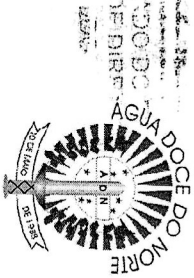


***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

**Art. 60** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 27 dias do mês de junho de 2019.

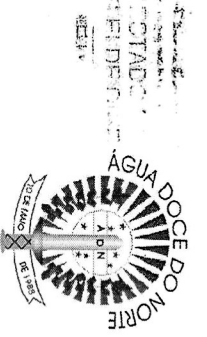
**Paulo Márcio Leite Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I - RECEITAS  
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

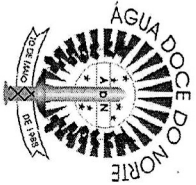
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTE</b>	<b>29.705.221,43</b>	<b>33.807.454,35</b>	<b>35.447.968,01</b>	<b>37.267.471,74</b>	<b>40.968.709,77</b>	<b>43.644.404,59</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS</b>	<b>1.355.119,86</b>	<b>1.662.594,39</b>	<b>2.418.005,03</b>	<b>2.678.702,92</b>	<b>2.813.230,32</b>	<b>3.011.912,65</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>1.282.155,59</b>	<b>1.572.499,51</b>	<b>2.314.603,19</b>	<b>2.565.720,89</b>	<b>2.693.427,82</b>	<b>2.880.467,16</b>
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	664.294,21	752.680,47	697.604,70	828.067,03	869.470,30	930.333,20
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	664.294,21	752.680,47	697.604,70	828.067,03	869.470,30	930.333,20
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	664.012,27	658.569,19	697.212,80	732.073,53	768.677,20	822.484,60
Imp s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	281,94	94.111,28	391,90	95.993,50	100.793,10	107.848,60
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	617.861,38	819.819,04	1.616.998,49	1.737.653,86	1.823.957,52	1.950.133,96
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	211.732,98	302.473,54	788.821,01	828.262,05	869.675,16	930.552,40
IP TU - Principal	133.363,79	208.526,70	549.165,28	576.623,54	605.454,72	647.836,55
IP TU- Multa e Juros	951,39	1.060,05	10.983,31	11.532,47	12.109,09	12.956,72
IP TU - Divida Ativa	42.118,89	47.137,31	164.749,58	172.987,06	181.636,42	194.350,96
IP TU - Divida Ativa e Juros	35.298,91	45.749,48	63.922,84	67.118,98	70.474,93	75.408,17
Imp.s/Trans. Inter Vivos Bens Inov e Direitos	132.002,89	130.786,05	185.439,83	231.266,42	246.674,18	262.594,84
ITBI - Principal	132.002,89	123.551,07	174.679,31	215.160,07	229.972,88	243.970,98
ITBI - Multas e Juros	0,00	0,00	502,00	600,00	620,00	663,40
ITBI - Divida Ativa	0,00	4.666,07	10.156,96	12.886,35	13.330,00	14.263,10
ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	2.568,91	101,56	2.620,00	2.751,30	3.697,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	274.125,51	386.559,45	642.737,65	678.125,39	707.608,18	756.986,72
ISS -Principal	269.914,22	367.557,44	622.954,84	654.102,58	681.884,28	729.616,17
ISS - Multas e Juros	464,45	1.237,76	6.229,55	6.685,14	6.818,84	7.296,15
ISS - Divida Ativa	2.227,54	10.576,02	9.096,15	10.005,77	11.206,46	11.990,90
ISS - Divida Ativa - Juros e Multas	1.519,30	7.188,23	4.457,11	7.331,90	7.698,60	8.083,50
<b>TAXAS</b>	<b>72.964,27</b>	<b>90.094,88</b>	<b>97.216,11</b>	<b>106.425,17</b>	<b>113.245,64</b>	<b>124.429,69</b>
Taxas p/Exercicio do Poder de Policia	71.884,27	55.527,71	95.009,63	69.751,97	74.739,57	82.071,30
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	71.884,27	55.527,71	95.009,63	69.751,97	74.739,57	82.071,30
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	50.909,57	43.795,93	85.908,00	60.203,40	64.713,57	71.343,50
Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	102,89	0,76	214,77	225,51	236,78	253,35
Taxas de Inspeção, Contr e Fisc. - Divida Ativa	11.987,37	7.187,28	5.107,39	5.358,08	5.625,99	6.019,80
Taxa de Insp. Contr. Fisc.-Multa e Juros Div. Ativa	8.884,44	4.543,74	3.779,47	3.964,98	4.163,23	4.454,65
Taxas Pela Prestação de Serviços	130.80,00	34.567,17	2.206,48	36.673,20	38.506,07	42.358,39
Taxas pela Prestação de Serviços	130.80,00	34.567,17	2.206,48	36.673,20	38.506,07	42.358,39
Taxas pela Prestação de Serviços	130.80,00	34.567,17	2.206,48	36.673,20	38.506,07	42.358,39



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I - RECEITAS  
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	1.080,00	17.578,84	2.000,00	18.457,00	19.380,00	21.318,70
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juro	0,00	122,15	5,00	128,25	134,67	148,15
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	7.570,05	200,00	8.327,00	8.743,40	9.617,74
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	9.296,13	1,48	9.760,95	10.248,00	11.273,80
<b>CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA</b>	0,00	0,00	6.185,73	6.556,86	6.556,86	7.015,80
Contribuição de Melhoria - Especifica EM	0,00	0,00	6.185,73	6.556,86	6.556,86	7.015,80
Contr. Melh. p/Exp. Rede de Ilum. Púb. Cidade-Princ.	0,00	0,00	2.061,91	2.185,62	2.185,62	2.338,60
Contr. Melh. p/Exp. Rede de Ilum. Púb. Cidade-Princ.	0,00	0,00	2.061,91	2.185,62	2.185,62	2.338,60
Contr. Melh. p/Pavim. e Obras Compl.-Princ.	0,00	0,00	2.061,91	2.185,62	2.185,62	2.338,60
Contr. Melh. p/Pavim. e Obras Compl.-Princ.	0,00	0,00	2.061,91	2.185,62	2.185,62	2.338,60
Outras Contribuições de Melhoria - Princ.	0,00	0,00	2.061,91	2.185,62	2.185,62	2.338,60
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>526.734,03</b>	<b>563.381,78</b>	<b>654.988,03</b>	<b>720.361,47</b>	<b>806.341,22</b>	<b>862.785,07</b>
<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	0,00	0,00	4.570,50	2.061,00	2.185,49	2.338,45
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	4.570,50	2.061,00	2.185,49	2.338,45
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	4.570,50	2.061,00	2.185,49	2.338,45
Outras Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	4.570,50	2.061,00	2.185,49	2.338,45
<b>CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS</b>	0,00	0,00	0,00	2.841,00	2.841,33	3.040,22
Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	2.841,00	2.841,33	3.040,22
Outras Contr. Econômicas - Principal	0,00	0,00	0,00	2.841,00	2.841,33	3.040,22
<b>CONTR. P/O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA</b>	526.734,03	563.381,78	650.417,53	715.459,47	801.314,40	857.406,40
Contr. P/Custeio do Serv. de Ilum. Pública	526.734,03	563.381,78	650.417,53	715.459,47	801.314,40	857.406,40
Contr. P/Custeio Serv. Ilum. Pública - Princ.	526.734,03	563.381,78	650.417,53	715.459,47	801.314,40	857.406,40
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>452.733,86</b>	<b>204.449,71</b>	<b>461.788,52</b>	<b>266.575,25</b>	<b>279.193,09</b>	<b>284.776,48</b>
<b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>	452.733,86	204.449,71	461.788,52	266.575,25	279.193,09	284.776,48
Juros e Correções Monetárias	452.733,86	204.449,71	461.788,52	266.575,25	279.193,09	284.776,48
Remuneração de Depósitos Bancários	380.762,96	150.829,51	389.340,22	192.677,99	210.283,92	210.879,22
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	380.762,96	150.829,51	389.340,22	192.677,99	210.283,92	210.879,22
Rec. Remun. Depo. Banc. Rec. Vinc. MDE	470,09	640,56	539,00	549,78	512,66	549,78
Rec. Remun. Depo. Banc. Rec. Vinc. MDE-Princ.	470,09	640,56	539,00	549,78	512,66	549,78
Rec. Remun. Depo. Vinc. SUS	29.731,51	22.794,88	12.452,52	12.701,57	11.844,21	12.701,57
Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS	29.731,51	22.794,88	12.452,52	12.701,57	11.844,21	12.701,57
Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	213.178,49	16.910,68	22.708,00	23.162,16	21.598,71	23.162,16
Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB- Princ.	213.178,49	16.910,68	22.708,00	23.162,16	21.598,71	23.162,16



# Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

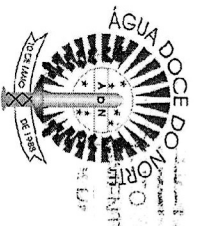
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vin. - FNDE	28.590,81	13.274,08	36.748,78	37.483,75	34.953,59	37.483,75
Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Princ.	28.590,81	13.274,08	36.748,78	37.483,75	34.953,59	37.483,75
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>30.644.549,55</b>	<b>35.057.074,65</b>	<b>35.636.510,29</b>	<b>37.471.860,76</b>	<b>41.311.761,52</b>	<b>44.014.881,02</b>
Transferências da União e suas Entidades	15.748.055,16	17.329.803,92	18.726.946,93	19.841.263,13	21.457.981,26	23.105.462,00
Transf. da União e suas Entidades	15.748.055,16	17.329.803,92	18.726.946,93	19.841.263,13	21.457.981,26	23.105.462,00
Participação na Receita da União	10.429.468,41	11.168.570,63	11.874.475,80	12.428.867,69	13.461.271,52	14.404.118,47
Cota-Parte do FPM - C. Mensal. - Principal	9.535.719,58	10.245.051,50	10.921.855,00	11.437.948,30	12.407.487,77	13.276.011,90
Cota-Parte Fundo Part. dos Mun. 1% Dez. - Princ.	426.260,33	458.535,01	434.228,27	481.461,75	505.534,85	556.088,30
Cota-Parte Fundo de Part. Mun. 1% Jul. - Princ.	439.787,32	440.431,52	483.766,05	466.174,55	494.145,03	528.735,18
Cota-Parte Imp. s/a Propr. Territ. Rural - Princ.	27.701,18	24.552,60	34.626,48	43.283,09	54.103,87	43.283,09
Transf. Comp. Finan. P/Explor. Recursos Naturais	2.009.628,23	2.645.235,74	2.022.544,00	2.213.330,50	2.522.502,45	2.930.372,70
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais - CFEM-Princ.	226.892,11	185.553,90	265.914,00	281.869,00	298.502,45	298.502,45
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEEP - Princ	1.782.736,12	2.459.681,84	1.756.630,00	1.931.461,50	2.224.000,00	2.631.870,25
Transferências de Recursos do SUS	2.018.749,11	2.374.304,08	2.445.694,89	2.772.429,31	2.773.417,95	2.967.557,20
Transf. Rec. SUS - Repas. Fundo a Fundo - Princ.	2.018.749,11	2.374.304,08	2.445.694,89	2.772.429,31	2.773.417,95	2.967.557,20
Transferências de Receitas do FNAS	228.120,68	43.825,81	190.754,03	193.505,76	260.000,00	278.200,00
Transf. Rec. - FNAS - Principal	228.120,68	43.825,81	190.754,03	193.505,76	260.000,00	278.200,00
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	799.044,17	1.027.187,06	823.819,57	906.987,54	970.687,27	1.089.506,02
Transferências do Salário-Educação-Principal	416.813,85	443.096,96	500.176,62	530.187,20	556.996,57	556.696,57
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	194.109,60	190.172,00	199.989,00	210.228,50	250.000,00	230.000,00
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	96.923,52	123.699,50	102.738,95	128.903,26	134.348,45	144.348,45
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	90.687,20	270.218,60	20.915,00	37.668,58	29.342,25	158.461,00
Transf. Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	62.974,56	62.700,60	66.559,75	71.884,53	86.507,85	92.563,40
Transf. Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	62.974,56	62.700,60	66.559,75	71.884,53	86.507,85	92.563,40
Transf. de Conv. União para o SUS - Principal	0,00	7.980,00	87.631,42	92.889,30	103.054,55	103.054,55
Transf. Conv. da União Dest. a Progr. de Educ.-Princ	0,00	0,00	129.900,68	136.395,70	144.579,45	136.395,70
Transf. Conv. União Dest. Progr. Assist. Social - Pri	0,00	0,00	456.300,00	428.922,00	459.494,10	428.922,00
Transf. Conv. União Dest. a Progr. San. Básico - Pri	0,00	0,00	238.550,00	226.622,50	257.634,00	226.622,50
Outras Transferências da União - Principal.	0,00	0,00	175.262,84	164.747,05	204.870,00	216.000,00
Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	2200,070,00	0,00	2245,453,95	204,681,25	216,962,12	232,149,46
<b>TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.</b>	<b>119.279.819,85</b>	<b>114.13.999,72</b>	<b>110.835.284,13</b>	<b>112.32.605,98</b>	<b>13.003.780,26</b>	<b>13.716.919,02</b>
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	119.279.819,85	114.13.999,72	110.835.284,13	112.32.605,98	13.003.780,26	13.716.919,02



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I - RECEITAS  
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

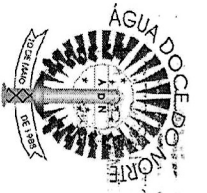
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022		
Participação na Receita dos Estados	7.594.387,52	8.443.377,25	8.419.862,05	8.652.830,20	9.343.387,48	9.955.823,20		
Cota-Parte do ICMS - Principal	6.931.792,26	7.801.002,18	7.685.995,00	7.832.925,25	8.403.068,48	9.128.221,90		
Cota-Parte do IPVA - Principal	450.917,84	446.257,13	473.463,73	539.020,50	616.359,00	539.020,50		
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	169.979,09	162.959,10	225.297,10	243.320,80	278.700,00	243.320,80		
Cota-Parte Contrib.Interv.Dom.Econ.CIDE-Princ.	41.698,33	33.158,84	35.106,22	37.563,65	45.260,00	45.260,00		
Transf. Rec. Est. P/Prog.Saude-Rep.F.a Fundo - Pri	0,00	0,00	45.703,95	47.989,15	113.499,96	55.260,00		
Transf. Conv.Estados para o Sistema Unico de Saude	0,00	0,00	30.091,35	31.595,90	33.175,70	34.834,50		
Transf.Conv.Est.Dist.Prog.Educ.-Princ.	1.119.281,14	1.189.600,34	962.795,00	1.010.934,95	1.051.372,35	1.081.700,40		
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	0,00	0,00	228.228,25	237.357,38	271.000,00	284.550,00		
Outras Transf. Decor. de Compens. Finan. - Princ	18.590,77	0,00	575.348,34	446.580,92	546.461,40	566.580,92		
Outras Transferências dos Estados	547.560,42	1.781.022,13	573.255,19	805.317,48	1.644.883,37	1.738.170,00		
Cota-Parte royaleis - Lei Estadual nº 8308/06	424.076,42	1.495.563,93	490.778,57	715.317,48	1.541.083,37	1.584.370,00		
Outras Transferências dos Estados - Principal	123.484,00	285.458,20	82.476,62	90.000,00	103.800,00	153.800,00		
Transf. de Rec.da Complementação ao FUNDEB	5.616.674,54	6.313.271,01	6.074.279,23	6.397.991,65	6.850.000,00	7.192.500,00		
Transferências de Recursos do FUNDEB	5.616.674,54	6.313.271,01	6.074.279,23	6.397.991,65	6.850.000,00	7.192.500,00		
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	5.616.674,54	6.313.271,01	6.074.279,23	6.397.991,65	6.850.000,00	7.192.500,00		
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>161.822,29</b>	<b>69.142,29</b>	<b>158.235,56</b>	<b>163.647,83</b>	<b>127.429,01</b>	<b>134.533,69</b>		
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	59.987,10	12.330,89	43.947,73	46.576,38	45.975,04	43.446,89		
Indenizações	21.829,00	0,00	17.658,33	18.709,58	21.856,30	19.328,15		
Indeniz. P/ Danos Causados ao Pat.Público - Prin	0,00	0,00	9.458,33	10.309,58	10.928,15	10.928,15		
Outras Indenizações - Principal	21.829,00	0,00	8.200,00	8.400,00	10.928,15	8.400,00		
Restituições	38.158,10	12.330,89	26.289,40	27.866,80	24.118,74	24.118,74		
Outras Restituições - Principal	38.158,10	12.330,89	26.289,40	27.866,80	24.118,74	24.118,74		
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>101.835,19</b>	<b>56.811,40</b>	<b>114.287,83</b>	<b>117.071,45</b>	<b>81.453,97</b>	<b>91.086,80</b>		
Outras Receitas	101.835,19	56.811,40	114.287,83	117.071,45	81.453,97	91.086,80		
Outras Receitas Primárias - Principal	101.835,19	56.811,40	61.095,00	64.041,78	53.688,17	63.321,00		
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	31.364,35	30.109,77	3.700,00	3.700,00		
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa -	0,00	0,00	21.828,48	22.919,90	24.065,80	24.065,80		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.561.581,43</b>	<b>1.892.454,87</b>	<b>2.052.031,99</b>	<b>2.432.528,26</b>	<b>3.031.290,23</b>	<b>3.255.595,41</b>		
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>62.626,56</b>	<b>65.757,80</b>	<b>69.045,70</b>	<b>69.045,70</b>		
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>62.626,56</b>	<b>65.757,80</b>	<b>69.045,70</b>	<b>69.045,70</b>		
Outras Operações de Crédito Internas - Principal	0,00	0,00	62.626,56	65.757,80	69.045,70	69.045,70		
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>316.250,00</b>	<b>0,00</b>	<b>111.424,53</b>	<b>124.266,00</b>	<b>162.958,28</b>	<b>144.266,00</b>		



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I - RECEITAS  
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>						
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	316.250,00	0,00	81.424,53	84.266,00	122.958,28	104.266,00
Alienação de Outros Bens Móveis - Principal	259.300,00	0,00	50.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>						
Alienação de Bens Imóveis - Principal	56.950,00	0,00	31.424,53	54.266,00	72.958,28	54.266,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>						
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES</b>	<b>1.245.331,43</b>	<b>1.892.454,87</b>	<b>1.866.124,88</b>	<b>2.229.937,08</b>	<b>2.786.718,87</b>	<b>3.029.242,09</b>
Transf. Recursos da União do SiUS - Principal	590.960,00	1.892.454,87	835.016,90	978.890,51	1.319.593,12	1.427.999,62
Transf. Rec. da União Dest.: Progr. de Educação	347.210,00	105.000,00	26.000,00	28.000,00	120.000,00	80.000,00
Transf. de Recursos Destinados a Programas de Ed	0,00	0,00	51.000,00	55.000,00	57.018,20	59.869,10
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	243.750,00	1.515.954,87	730.284,14	766.493,77	855.248,79	1.155.794,12
Transf. Conv. da União P/ SUS - Principal	0,00	501.980,00	93.817,15	103.199,52	108.359,50	113.519,45
Transf. Conv. da União Dest. a Progr. de Educ.-Princ	0,00	0,00	103.095,79	103.400,00	94.583,29	113.740,00
Transf. Conv. União Dest. a Progr. de San. Básico - Pr	0,00	0,00	135.449,58	143.576,55	214.722,40	157.934,20
Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	0,00	0,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00	56.100,00
Outras Transferências da União - Principal	243.750,00	1.013.974,87	347.921,62	365.317,70	385.583,60	714.500,47
<b>TRANSF. DOS ESTADOS DO DIST. FED. E SUAS ENT.</b>	<b>654.371,43</b>	<b>271.500,00</b>	<b>27.732,76</b>	<b>129.396,74</b>	<b>287.326,13</b>	<b>132.336,40</b>
Transf. Conv. Estados, Distr. Fed. e suas Entid	654.371,43	0,00	1.031.107,98	1.251.046,57	1.467.125,75	1.601.242,47
Transf. Conv. dos Estados P-/SUS - Principal	0,00	0,00	89.250,00	93.712,50	103.095,79	98.175,00
Transf. Conv. dos Estados Dest. a Progr. Educ. - Pri	0,00	0,00	199.663,95	209.126,00	357.535,30	230.038,60
Transf. Conv. Esta. Dest. a Progr. San. Básico - Prin	0,00	0,00	83.095,79	92.449,30	109.281,54	101.694,23
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	0,00	0,00	53.095,79	56.750,50	59.281,54	62.425,55
Outras Transferências dos Estados - Principal	654.371,43	0,00	399.157,60	379.199,70	394.934,50	417.119,67
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.856,02</b>	<b>12.567,38</b>	<b>12.567,38</b>	<b>13.041,62</b>
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	11.856,02	12.567,38	12.567,38	13.041,62
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES</b>	<b>-3.435.738,16</b>	<b>-3.749.188,47</b>	<b>-3.881.559,42</b>	<b>-4.033.676,49</b>	<b>-4.369.245,39</b>	<b>-4.664.484,32</b>
<b>DEDUÇÃO DAS TRANSF. S DA UNIÃO E S/NTIDADES</b>	<b>-1.925.298,52</b>	<b>-2.066.460,49</b>	<b>-2.204.608,25</b>	<b>-2.310.623,18</b>	<b>-2.509.619,89</b>	<b>-2.682.371,68</b>
Dedução da Participação na Receita da União	-1.912.703,68	-2.053.920,37	-2.191.296,30	-2.296.246,28	-2.492.318,32	-2.663.859,00
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-1.907.163,59	-2.049.009,99	-2.184.371,00	-2.287.589,66	-2.481.497,55	-2.655.202,38
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-5.540,09	-4.910,38	-6.925,30	-8.656,62	-10.820,77	-8.656,62
Dedução da Transf. Financ. Desonr. CMS LC 87/96-Princ	-12.594,84	-12.540,12	-13.311,95	-14.376,90	-17.301,57	-18.512,68

(R\$)



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DEDUÇÃO DAS TRANSF. DOS EST. E DIST. FED. E S/ENT.	-1.510.439,64	-1.682.727,98	-1.676.951,17	-1.723.053,31	-1.859.625,50	-1.982.112,64
Dedução das Transferências dos Estados	-1.510.439,64	-1.682.727,98	-1.676.951,17	-1.723.053,31	-1.859.625,50	-1.982.112,64
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-1.510.439,64	-1.682.727,98	-1.676.951,17	-1.723.053,31	-1.859.625,50	-1.982.112,64
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.386.560,35	-1.560.889,33	-1.537.199,00	-1.566.585,05	-1.680.613,70	-1.825.644,38
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-89.865,87	-89.246,93	-94.692,75	-107.804,10	-123.271,80	-107.804,10
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-34.013,42	-32.591,72	-45.059,42	-48.664,16	-55.740,00	-48.664,16
<b>Total</b>	<b>31.266.802,86</b>	<b>35.699.909,22</b>	<b>37.500.000,00</b>	<b>39.700.000,00</b>	<b>44.000.000,00</b>	<b>46.900.000,00</b>

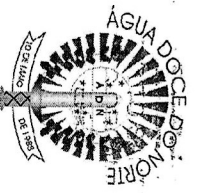
Água Doce do Norte-ES, 15 de Abril de 2019

  
**PAULO MARCIÓ LEITE**  
Prefeito Municipal

  
**WALDEIR LUIZ DA SILVA**  
Contador CRC nº 007260/0-1

  
**JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA**  
Secretário Municipal Finanças

(R\$)



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

teste

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA				PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>34.147.896,63</b>	<b>33.092.146,72</b>	<b>31.681.657,94</b>	<b>35.645.008,77</b>	<b>39.476.801,15</b>	<b>41.995.256,12</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>22.729.518,93</b>	<b>21.430.985,06</b>	<b>19.726.515,63</b>	<b>21.210.821,00</b>	<b>23.408.435,00</b>	<b>24.842.430,00</b>
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	22.729.518,93	21.430.985,06	19.726.515,63	21.210.821,00	23.408.435,00	24.842.430,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>90.144,08</b>	<b>17.209,17</b>	<b>47.031,70</b>	<b>94.651,28</b>	<b>99.383,85</b>	<b>45.897,00</b>
Aplicações Diretas	90.144,08	17.209,17	47.031,70	94.651,28	99.383,85	45.897,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>11.328.233,62</b>	<b>11.643.952,49</b>	<b>11.908.110,61</b>	<b>14.339.536,49</b>	<b>15.968.982,30</b>	<b>17.106.929,12</b>
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	84.135,99	206.461,20	184.018,55	437.780,00	415.891,00	465.797,90
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	11.244.097,63	11.372.987,18	11.658.587,95	13.831.667,49	15.479.497,44	16.562.385,77
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	64.504,11	65.504,11	70.089,00	73.593,86	78.745,45
<b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>	<b>2.107.212,39</b>	<b>3.223.651,76</b>	<b>4.900.609,91</b>	<b>2.948.967,08</b>	<b>3.319.999,75</b>	<b>3.773.811,78</b>
<b>Investimentos</b>	<b>1.623.024,07</b>	<b>2.984.430,08</b>	<b>4.702.021,91</b>	<b>2.500.257,56</b>	<b>2.871.290,23</b>	<b>3.297.625,60</b>
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	1.623.024,07	2.984.430,08	4.702.021,91	2.432.528,26	2.800.174,48	3.224.376,40
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	67.729,30	71.115,75	73.249,20
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>484.188,32</b>	<b>423.221,68</b>	<b>198.588,00</b>	<b>448.709,52</b>	<b>448.709,52</b>	<b>476.186,18</b>
Aplicações Diretas	484.188,32	423.221,68	198.588,00	448.709,52	448.709,52	476.186,18
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>917.732,15</b>	<b>1.106.024,15</b>	<b>1.203.199,10</b>	<b>1.130.932,10</b>



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLÓGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

teste

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>Total</b>	36.255.109,02	36.315.798,48	37.500.000,00	39.700.000,00	44.000.000,00	46.900.000,00

(R\$)

Água Doce do Norte-ES, 15 de Abril de 2019

  
**PAULO MARCIO LETTE**  
Prefeito Municipal

  
**WALDEIR LUIZ DA SILVA**  
Contador CRC nº 007260/0-1

  
**JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA**  
Secretário Municipal Finanças

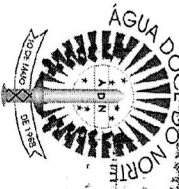


**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
MÉTODO LOGARÍTMICO - RESULTADO DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
ANEXO III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>						
<b>RECEITAS CORENTES ( I )</b>	<b>29.705.221,43</b>	<b>33.807.454,35</b>	<b>35.447.968,01</b>	<b>37.267.471,74</b>	<b>40.968.709,77</b>	<b>43.644.404,59</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.355.119,86	1.662.594,39	2.418.005,03	2.678.702,92	2.813.230,32	3.011.912,65
Contribuições	526.734,03	563.381,78	654.988,03	720.361,47	806.341,22	862.785,07
Receita Patrimonial	452.733,86	204.449,71	461.788,52	266.575,25	279.193,09	284.776,48
Aplicações Financeiras ( II )	452.733,86	204.449,71	461.788,52	266.575,25	279.193,09	284.776,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.208.811,39	31.307.886,18	31.754.950,87	33.438.184,27	36.942.516,13	39.350.396,70
Outras Receitas Correntes	161.822,29	69.142,29	158.235,56	163.647,83	127.429,01	134.533,69
Outras Receitas Financeiras ( III )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	161.822,29	69.142,29	158.235,56	163.647,83	127.429,01	134.533,69
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( IV ) = ( I - II - III )</b>	<b>29.252.487,57</b>	<b>33.603.004,64</b>	<b>34.986.179,49</b>	<b>37.000.896,49</b>	<b>40.689.516,68</b>	<b>43.359.628,11</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( V )</b>	<b>1.561.581,43</b>	<b>1.892.454,87</b>	<b>2.052.031,99</b>	<b>2.432.528,26</b>	<b>3.031.290,23</b>	<b>3.255.595,41</b>
Operações de Crédito ( VI )	0,00	0,00	62.626,56	65.757,80	69.045,70	69.045,70
Alienação de Bens	316.250,00	0,00	111.424,53	124.266,00	162.958,28	144.266,00
Alienação de Bens Móveis ( VII )	316.250,00	0,00	81.424,53	84.266,00	122.958,28	104.266,00
Alienação de Bens Imóveis ( VIII )	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Amortizações de Empréstimos ( IX )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.245.331,43	1.892.454,87	1.866.124,88	2.229.937,08	2.786.718,87	3.029.242,09
Outras Receitas de Capital ( X )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XI ) = ( V - VI - VII - VIII - IX - X )</b>	<b>1.245.331,43</b>	<b>1.892.454,87</b>	<b>1.877.980,90</b>	<b>2.242.504,46</b>	<b>2.799.286,25</b>	<b>3.042.283,71</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( XII ) = ( IV + XI )</b>	<b>30.497.819,00</b>	<b>35.495.459,51</b>	<b>36.864.160,39</b>	<b>39.243.400,95</b>	<b>43.488.802,93</b>	<b>46.401.911,82</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>						
<b>DESPESAS CORRENTES ( XIII )</b>	<b>34.147.896,63</b>	<b>33.092.146,72</b>	<b>31.681.657,94</b>	<b>35.645.008,77</b>	<b>39.476.801,15</b>	<b>41.995.256,12</b>
Pessoal e Encargos Sociais	22.729.518,93	21.430.985,06	19.726.515,63	21.210.821,00	23.408.435,00	24.842.430,00
Juros e Encargos da Dívida ( XIV )	90.144,08	17.209,17	47.031,70	94.651,28	99.383,85	45.897,00
Outras Despesas Correntes	11.328.233,62	11.643.952,49	11.908.110,61	14.339.536,49	15.968.982,30	17.106.929,12
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	<b>34.057.752,55</b>	<b>33.074.937,55</b>	<b>31.634.626,24</b>	<b>35.550.357,49</b>	<b>39.377.417,30</b>	<b>41.949.359,12</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XVI )</b>	<b>2.107.212,39</b>	<b>3.223.651,76</b>	<b>4.900.609,91</b>	<b>2.948.967,08</b>	<b>3.319.999,75</b>	<b>3.773.811,78</b>
Investimentos	1.623.024,07	2.984.430,08	4.702.021,91	2.500.257,56	2.871.290,23	3.297.625,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos ( XVII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ ( XVIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito ( XIX )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XX )	484.188,32	239.221,68	188.588,00	448.709,52	448.709,52	476.186,18
<b>DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XVI - XVII - XVIII - XIX - XX )</b>	<b>484.188,32</b>	<b>239.221,68</b>	<b>188.588,00</b>	<b>448.709,52</b>	<b>448.709,52</b>	<b>476.186,18</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XXII )</b>	<b>0,00</b>	<b>2.984.430,08</b>	<b>4.702.021,91</b>	<b>2.500.257,56</b>	<b>2.871.290,23</b>	<b>3.297.625,60</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOITALE ( XXIII ) = ( XV + XXI + XXII )</b>	<b>34.541.940,87</b>	<b>36.059.367,63</b>	<b>36.536.648,15</b>	<b>38.050.615,05</b>	<b>42.248.707,53</b>	<b>45.246.165,72</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO-ACIMA DA LINHA ( XXIV ) = ( XII - XXIII )</b>	<b>-5.182.957,62</b>	<b>-563.908,12</b>	<b>-390.219,91</b>	<b>786.761,75</b>	<b>36.896,30</b>	<b>23.995,00</b>



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DE CÁLCULO METODOLÓGICA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA						
	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( XXVIII )</b>	<b>7.734.056,17</b>	<b>8.072.657,85</b>	<b>8.305.891,00</b>	<b>8.804.244,46</b>	<b>9.244.456,68</b>	<b>8.629.863,82</b>	
<b>DEDUÇÕES ( XXIX )</b>	<b>1.948.549,95</b>	<b>3.244.236,22</b>	<b>10.661.981,81</b>	<b>9.301.700,72</b>	<b>9.866.785,75</b>	<b>6.891.241,93</b>	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.181.928,07	8.357.980,30	11.555.371,39	12.248.693,67	11.861.128,35	8.985.633,13	
Demais Haveres Financeiros	149.452,08	1.502.174,44	137.915,42	146.190,35	153.499,87	150.989,00	
( - ) Restos a Pagar ( XXX )	6.382.830,20	6.615.918,52	1.031.305,00	3.093.183,30	2.147.842,47	2.245.380,20	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( XXXI ) = ( XXVIII - XXIX )</b>	<b>5.785.506,22</b>	<b>4.828.421,63</b>	<b>-2.356.090,81</b>	<b>-497.456,26</b>	<b>-622.329,07</b>	<b>1.738.621,89</b>	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)	(a* - b) 3.473.911,44	(b - c) 957.084,59	(c - d) 7.184.512,44	(d - e) -1.858.634,55	(e - f) 124.872,81	(f - g) -2.360.950,96	

a\* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016(R\$9.259.417,66)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2020						
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)				-2.061.878,30			
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES ( IX )				0,00			
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC ( XXXIV ) = ( XXXI )				-497.456,26			
VARIAÇÃO CAMBIAL ( XXXV )				0,00			
PAGO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC ( XXXVI )				0,00			
RESULTADO DO BACEM ( XXXVII )				0,00			
OUTROS AJUSTES ( XXXVIII )				0,00			
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha ( XXXIX ) = ( XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII )				-294.212,51			
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha ( XL ) = XXXIX )				-294.212,51			

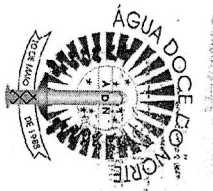
Água Doce do Norte-ES, 15 de Abril de 2019

PAULOMARCIO LEITE

WALDIR LUIZ DA SILVA JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA

Prefeito Municipal

Contador CRC nº 007260/0-1  
Secretário Municipal Finanças



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	<b>11.629.863,82</b>	<b>7.734.056,17</b>	<b>8.072.657,85</b>	<b>8.305.891,00</b>	<b>8.804.244,46</b>	<b>9.244.456,68</b>	<b>8.629.863,82</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.629.863,82	7.734.056,17	8.072.657,85	8.305.891,00	8.804.244,46	9.244.456,68	8.629.863,82
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>2.370.446,16</b>	<b>1.948.549,95</b>	<b>3.244.236,22</b>	<b>10.661.981,81</b>	<b>9.301.700,72</b>	<b>9.866.785,75</b>	<b>6.891.241,93</b>
Ativo Disponível	8.758.366,13	8.181.928,07	8.357.980,30	11.555.371,39	12.248.693,67	11.861.128,35	8.985.633,13
Haveres Financeiros	153.899,01	149.452,08	1.502.174,44	137.915,42	146.190,35	153.499,87	150.989,00
( - ) Restos a Pagar	6.541.818,98	6.382.830,20	6.615.918,52	1.031.305,00	3.093.183,30	2.147.842,47	2.245.380,20
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>9.259.417,66</b>	<b>5.785.506,22</b>	<b>4.828.421,63</b>	<b>-2.356.090,81</b>	<b>-497.456,26</b>	<b>-622.329,07</b>	<b>1.738.621,89</b>

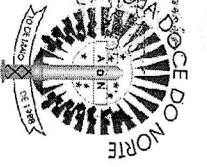
Água Doce do Norte-ES, 15 de Abril de 2019

  
**PAULO MARCIO LEITE**  
Prefeito Municipal

  
**WALDEMAR LUIZ DA SILVA**  
Contador CRC nº 007260/0-1

  
**JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA**  
Secretário Municipal Finanças

(R\$)



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2020

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

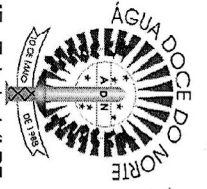
Identificação dos Riscos	PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
	2020	Providência	2020	
6 Outros Passivos Contingentes	1.106.024,15		1.106.024,15	
Outros Tipos de Passivos Contingentes	1.106.024,15	Abertura de Créd. Suplementar a partir da Reserva de Contingência	1.106.024,15	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.106.024,15</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.106.024,15</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1.106.024,15</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.106.024,15</b>	

Água Doce do Norte-ES, 15 de Abril de 2019

  
**PAULO MARCIO LEITE**  
Prefeito Municipal

  
**WALDEMAR LUIZ DA SILVA**  
Contador CRC n° 007260/0-1

  
**JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA**  
Secretário Municipal Finanças



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo I - Metas Anuais  
 2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	39.700.000,00	38.173.076,92	0,034	0,288	44.000.000,00	40.778.498,61	0,037	0,307	46.900.000,00	41.875.000,00	0,038	0,314
Receitas Primárias ( I )	39.243.400,95	37.734.039,38	0,033	0,285	43.488.802,93	40.304.729,31	0,036	0,303	46.401.911,82	41.430.278,41	0,038	0,311
Despesa Total	39.700.000,00	38.173.076,92	0,034	0,288	44.000.000,00	40.778.498,61	0,037	0,307	46.900.000,00	41.875.000,00	0,038	0,314
Despesas Primárias ( II )	39.156.639,20	37.650.614,62	0,033	0,284	43.451.906,63	40.270.534,41	0,036	0,303	46.377.916,82	41.408.854,30	0,038	0,311
Resultado Primário (III)=(I-II)	86.761,75	83.424,76	0,000	0,001	36.896,30	34.194,90	0,000	0,000	23.995,00	21.424,11	0,000	0,000
Resultado Nominal	-1.858.634,55	-1.787.148,61	-0,002	-0,014	124.872,81	115.730,13	0,000	0,001	-2.360.950,96	-2.107.991,93	-0,002	-0,016
Dívida Pública Consolidada	8.804.244,46	8.465.619,67	0,008	0,064	9.244.456,68	8.567.615,09	0,008	0,065	8.629.863,82	7.705.235,55	0,007	0,058
Dívida Consolidada Líquida	-497.456,26	-478.323,33	0,000	-0,004	-622.329,07	-576.764,66	-0,001	-0,004	1.738.621,89	1.552.340,97	0,001	0,012
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	2020	2021	2022
<b>VARIÁVEIS</b>			
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,80	3,85	3,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,80
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	117.661.000.000,00	120.603.000.000,00	123.618.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	13.787.000.000,00	14.341.000.000,00	14.915.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,04000	Valor Corrente / 1,07900	Valor Corrente / 1,12000	

Água Doce do Norte-ES, 15 de Abril de 2019

**PAULO MARCIO FEIJEDAS**  
 Prefeito Municipal

**WALDEIR LUIZ DA SILVA**  
 Contador-CR nº 007260/0-1

**JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA**  
 Secretário Municipal Finanças



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**  
**2020**

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	31.266.802,86	35.699.909,22	14,2	37.500.000,00	5,0	39.700.000,00	5,9	44.000.000,00	10,8	46.900.000,00	6,6
Receitas Primárias (I)	30.497.819,00	35.495.459,51	16,4	36.864.160,39	3,9	39.243.400,95	6,5	43.488.802,93	10,8	46.401.911,82	6,7
Despesa Total	36.255.109,02	36.315.798,48	0,2	37.500.000,00	3,3	39.700.000,00	5,9	44.000.000,00	10,8	46.900.000,00	6,6
Despesas Primárias (II)	35.680.776,62	36.059.367,63	1,1	37.254.380,30	3,3	39.156.639,20	5,1	43.451.906,63	11,0	46.377.916,82	6,7
Resultado Primário (III)=(I - II)	-5.182.957,62	-563.908,12	0,0	-390.219,91	0,0	86.761,75	0,0	36.896,30	-57,5	23.995,00	-35,0
Resultado Nominal	3.473.911,44	957.084,59	-72,5	7.184.512,44	650,7	-1.858.634,55	-125,9	124.872,81	-106,7	-2.360.950,96	-1990,7
Dívida Pública Consolidada	7.734.056,17	8.072.657,85	4,4	8.305.891,00	2,9	8.804.244,46	6,0	9.244.456,68	5,0	8.629.863,82	-6,7
Dívida Consolidada Líquida	5.785.506,22	4.828.421,63	-16,5	-2.356.090,81	-148,8	-497.456,26	-78,9	-622.329,07	25,1	1.738.621,89	-379,4

**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	33.743.446,31	37.135.045,57	10,1	37.500.000,00	1,0	38.173.076,92	1,8	40.778.498,61	6,8	41.875.000,00	2,7
Receitas Primárias (I)	32.913.551,24	36.922.376,98	12,2	36.864.160,39	-0,2	37.734.039,38	2,4	40.304.729,31	6,8	41.430.278,41	2,8
Despesa Total	39.126.876,21	37.775.693,58	-3,5	37.500.000,00	-0,7	38.173.076,92	1,8	40.778.498,61	6,8	41.875.000,00	2,7
Despesas Primárias (II)	38.507.050,94	37.508.954,21	-2,6	37.254.380,30	-0,7	37.650.614,62	1,1	40.270.534,41	7,0	41.408.854,30	2,8
Resultado Primário (III)=(I - II)	-5.593.499,69	-586.577,23	0,0	-390.219,91	0,0	83.424,76	0,0	34.194,90	-59,0	21.424,11	-37,4
Resultado Nominal	3.749.079,97	995.559,39	-73,5	7.184.512,44	621,7	-1.787.148,61	-124,9	115.730,13	-106,5	-2.107.991,93	-1921,5
Dívida Pública Consolidada	8.346.670,76	8.397.178,70	0,6	8.305.891,00	-1,1	8.465.619,67	1,9	8.567.615,09	1,2	7.705.235,55	-10,1
Dívida Consolidada Líquida	6.243.776,17	5.022.524,18	-19,6	-2.356.090,81	-146,9	-478.323,33	-79,7	-576.764,66	20,6	1.552.340,97	-369,1

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*
2,95	3,75	4,02	4,00	3,75	3,80

VALORES DE REFERÊNCIA									
Valor Corrente x	1,07921	Valor Corrente x	1,04020	Valor Corrente /	1,04000	Valor Corrente /	1,07900	Valor Corrente /	1,12000
2,95	3,17	3,75	4,00	3,75	3,80	3,80	3,75	3,80	3,80

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Água Doce do Norte-ES, 15 de Abril de 2019

**PAULOMARCIO LETTE**  
 Prefeito Municipal

**WALDEIR LUIZ DA SILVA**  
 Contador CRC nº:007260/0-1

**JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA**  
 Secretário Municipal Finanças

**Prefeitura Municipal de Agua Doce do Norte**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido**  
**2020**



AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017		2016	
		%	%		
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	18.861.048,31	100,00	16.705.879,20	100,00	12.213.236,51
<b>TOTAL</b>	<b>18.861.048,31</b>	<b>100,00</b>	<b>16.705.879,20</b>	<b>100,00</b>	<b>12.213.236,51</b>

Agua Doce do Norte-ES, 15 de Abril de 2019

**PAULO MARCIO LEITE**  
 Prefeito Municipal

**WALDEIR LUIZ DA SILVA**  
 Contador CRC nº 007260/0-1

**JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA**  
 Secretário Municipal Finanças

**Prefeitura Municipal de Agua Doce do Norte**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
(a)	(b)	(c)	
RECEITA DE CAPITAL			
Recetta de Alienação de Ativos	0,00	316.250,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>316.250,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS REALIZADAS	2018	2017	2016
(d)	(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	208.242,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>208.242,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

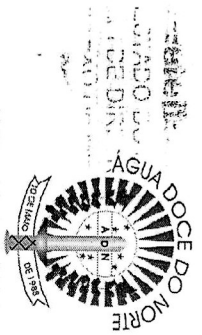
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )	(g)=((a-III)+(d)+(h))	(h)=((b-III)+(e)+(i))	(i)=((c)-(f))
	108.008,00	316.250,00	0,00

Agua Doce do Norte-ES, 15 de Abril de 2019

**PAULO MARCIO LEITE**  
Prefeito Municipal

**WALDEIR LUIZ DA SILVA**  
Contador CRC nº 007260/0-1

**JOSE DE OLIVEIRA CUNHA**  
Secretário Municipal Finanças



# Profetura Municipal de Água Doce do Norte


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

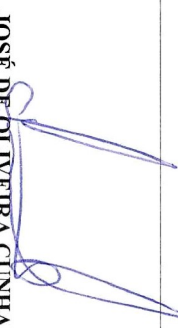
(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	ISENÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	16.474,94	17.298,68	18.163,62	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS PELO ÍNDICE DE 4,5% AO ANO
<b>TOTAL</b>			<b>16.474,94</b>	<b>17.298,68</b>	<b>18.163,62</b>	

Água Doce do Norte-ES, 15 de Abril de 2019

  
**PAULO MARCIO LEITE**  
Prefeito Municipal

  
**WALDEIR LUIZ DA SILVA**  
Contador CRC nº 007260/0-1

  
**JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA**  
Secretário Municipal Finanças

**Prefeitura Municipal de Agua Doce do Norte**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
 Caráter Continuado  
 2020



AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R\$)

EVENTOS	2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	0,00

Agua Doce do Norte-ES, 15 de Abril de 2019

**PAULO MARCIO LEITE**  
 Prefeito Municipal

**WALDEIR LUIZ DA SILVA**  
 Contador CRC nº 007260/0-1

**JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA**  
 Secretário Municipal Finanças

# Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

## Relação das Receitas

Código	Descrição	Gran
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTE	1
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	2
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS	3
1.1.2.00.0.0	Imposto Sobre o Patrimônio	4
1.1.2.01.0.0	Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	5
1.1.2.01.1.1	Imp,s/a Prop.Territ.Rural-Mun.Conv-Princ.	6
1.1.3.00.0.0	Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4
1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5
1.1.3.03.1.1	Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	6
1.1.3.03.4.1	Imp,s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	6
1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4
1.1.8.01.1.0	Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	6
1.1.8.01.1.1	IP TU - Principal	7
1.1.8.01.1.2	IP TU - Multa e Juros	7
1.1.8.01.1.3	IP TU - Divida Ativa	7
1.1.8.01.1.4	IP TU - Diviada Ativa - Multa e Juros	7
1.1.8.01.4.0	Imp,s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	6
1.1.8.01.4.1	TTBI - Principal	7
1.1.8.01.4.2	TTBI - Multas e Juros	7
1.1.8.01.4.3	TTBI - Divida Ativa	7
1.1.8.01.4.4	TTBI - Diviada Ativa - Multas e Juros	7
1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6
1.1.8.02.3.1	ISS-Principal	7
1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	7
1.1.8.02.3.3	ISS - Divida Ativa	7
1.1.8.02.3.4	ISS - Divida Ativa - Juros e Multas	7
1.1.2.00.0.0	TAXAS	3
1.1.2.10.0.0	Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	4
1.1.2.10.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5
1.1.2.10.1.1	Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	7
1.1.2.10.1.2	Taxa Inspeção Controle e Fiscal. - Multas e Juro	7
1.1.2.10.1.3	Taxas de Inspeção, Contr.e Fisc. - Divida Ativa	7
1.1.2.10.1.4	Taxa de Insp.Contr.Fisc.-Multa e Juros Div. Ativa	7
1.1.2.20.0.0	Taxas Pela Prestação de Serviços	4
1.1.2.20.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	5
1.1.2.20.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços	6
1.1.2.20.1.1.1	Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	6
1.1.2.20.1.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juro	6
1.1.2.20.1.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	7
1.1.2.20.1.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	7
1.1.3.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3
1.1.3.00.1.0	Contribuição de Melhoria	6
1.1.3.00.1.1	Contribuição de Melhoria - Principal	7
1.1.3.00.1.2	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	7
1.1.3.00.1.3	Contribuição Melhoria - Divida Ativa	7
1.1.3.00.1.4	Contr.de Melhoria - Divida Ativa - Multas e Juros	7
1.1.3.80.00.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	4
1.1.3.80.1.0	Contr. de Melhoria / Exp,da Rede de Água e Esg.San	6
1.1.3.80.1.1	Contrib.Melh.p/Expans.Rede de Água e Esg.San.-Princ.	7
1.1.3.80.2.1.0	Contr.Melh.p/Exp.Rede de Ilum.Púb. Cidade-Princ.	6
1.1.3.80.2.1.1	Contr.Melh.p/Exp.Rede de Ilum.Púb. Cidade-Princ.	7
1.1.3.80.3.1.0	Contr.Melh.p/Expans.Rede Ilum.Públ.Rural-Prin	6
1.1.3.80.3.1.1	Contr.Melh.p/Expans.Rede Ilum.Públ.Rural-Prin	7
1.1.3.80.4.1.0	Contr.Melh.p/Pavim.e Obras Compl.-Princ.	6
1.1.3.80.4.1.1	Contr.Melh.p/Pavim.e Obras Compl.-Princ.	7
1.1.3.89.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Princ.	7
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	2
1.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3
1.2.1.0.04.0.0	Contr.p/Regime Próprio de Prev. RPPS	5

# Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

## Relação das Receitas

Código	Descrição	Gran
1.2.1.0.04.1.0	Contrib. Patronal do Serv. Ativo P/O RPPS	6
1.2.1.0.04.1.1	Contrib. Patronal de Servi. Ativo Civil P/O RPPS	7
1.2.1.0.04.2.0	Contrib. do Serv. Ativo Civil P/O RPPS	6
1.2.1.0.04.2.1	Contrib. do Serv. Ativo P/ RPPS - Principal	7
1.2.1.0.04.3.0	Contrib. do Serv. Inativo Civil P/O RPPS	6
1.2.1.0.04.3.1	Contrib. do Serv. Inativo Civil P/ RPPS - Princ.	7
1.2.1.0.04.4.0	Contrib. do Pensionista Civil P/O RPPS	6
1.2.1.0.04.4.1	Contrib. do Pensionista Civil para o RPPS - Princ.	7
1.2.1.0.04.5.0	Contrib. Patronal P/ o RPPS oriunda de Sent. Jud	6
1.2.1.0.04.5.1	Contrib. Patronal p/RPPS Ori. de Sent. Jud.- Princ	7
1.2.1.0.04.6.0	Contrib. do Serv. Ativo Civil ao RPPS oriun. de Sent.	6
1.2.1.0.04.6.1	Contrib. Serv. Ativo Civil RPPS Ori. Sent. Jud.-Princ	7
1.2.1.0.04.7.0	Contrib. do Serv. Inativo Civil ao RPPS ori. de Sen	6
1.2.1.0.04.7.1	Contrib. Serv. Inat. Civil RPPS Ori. Sent. Jud.- Princ	7
1.2.1.0.04.8.0	Contrib. de Pensionista Civil ao RPPS ori. de Sent	6
1.2.1.0.04.8.1	Contrib. Pens. Civil RPPS Ori. de Sent. Jud.- Princ.	7
1.2.1.0.18.0.1	Contrib. Prev. p/ Amort. do Déficit Atuarial - Prin	7
1.2.1.0.99.0.0	Outras Contribuições Sociais	5
1.2.1.0.99.1.0	Outras Contribuições Sociais	6
1.2.1.0.99.1.1	Outras Contribuições Sociais - Principal	6
1.2.2.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	3
1.2.2.0.99.1.0	Outras Contribuições Econômicas	6
1.2.2.0.99.1.1	Outras Contr. Econômicas - Principal	6
1.2.2.1.02.1.1	Rec. Remun. Dep. Vinc. SUS - Princ.	7
1.2.3.0.00.0.0	CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILLUM. PÚBLICA	3
1.2.3.0.01.1.0	Contr. P/Custeio do Serv. de Illum. Pública	6
1.2.3.0.01.1.1	Contr. P/Custeio Serv. Illum. Pública - Princ.	6
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	2
1.3.1.0.00.0.0	EXPLOR. DO PATRIMÔNIO IMOB. DO ESTADO	3
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7
1.3.1.0.01.1.2	Aluguel e Arrendamentos - Multas e Juros	7
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamento - Divida Ativa	7
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudemio e Tarifa de Ocupação - Principal	7
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laud. e Tarifas de Ocupação - Divida Ativ	7
1.3.1.0.02.0.0	Conc. Permis, Autoriz. ou Cessão do Dir. de Uso	5
1.3.1.0.02.1.0	Conc. Permis, Autoriz. ou Cessão do Dir. de Us	6
1.3.1.0.02.1.1	Conc. Permis, Autoriz. Cessão Dir. Uso - Princ.	6
1.3.1.0.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	5
1.3.1.0.99.1.0	Outras Receitas Imobiliárias	6
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	6
1.3.2.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	3
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	4
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	6
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	7
1.3.2.1.00.2.0	Remuneração de Depósitos Especiais	6
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	7
1.3.2.1.00.3.0	Remun. de Saldos de Rec. Não Desembolsados	6
1.3.2.1.00.3.1	Remun. de Saldos de Rec. Não Desembolsados - Pr	7
1.3.2.1.00.4.0	Remuneração. dos Recursos do RPPS	6
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração. dos Recursos do RPPS - Principal	7
1.3.2.1.00.5.0	Juros de Títulos de Renda	6
1.3.2.1.00.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	7
1.3.2.1.00.6.0	Juros Sobre o Capital Próprio	6
1.3.2.1.00.6.1	Juros Sobre o Capital Próprio - Principal	7
1.3.2.1.01.1.0	Rec. Remun. Depo. Banc. Rec. Vinc. MDE	6
1.3.2.1.01.1.1	Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. MDE-Princ.	6
1.3.2.1.02.1.0	Rec. Remun. Depo Vinc. SUS	6
1.3.2.1.02.1.1	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - SUS	7
1.3.2.1.03.1.0	Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	6

# Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

## Relação das Receitas

Código	Descrição	Valor
1.3.2.1.03.1.1	Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.FUNDEB- Princ.	1.3.2.1.03.1.1
1.3.2.1.04.1.0	Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vin. - FNDE	1.3.2.1.04.1.0
1.3.2.1.04.1.1	Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc. - FNDE - Princ.	1.3.2.1.04.1.1
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	1.3.2.2.00.0.0
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	1.3.2.2.00.1.0
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal	1.3.2.2.00.1.1
1.3.2.2.00.1.2	Dividendos - Multas e Juros	1.3.2.2.00.1.2
1.3.2.2.00.1.3	Dividendos - Divida Ativa	1.3.2.2.00.1.3
1.3.2.2.00.1.4	Dividendos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.3.2.2.00.1.4
1.3.2.3.00.0.0	Participações	1.3.2.3.00.0.0
1.3.2.3.00.1.0	Participações	1.3.2.3.00.1.0
1.3.2.3.00.1.1	Participações - Principal	1.3.2.3.00.1.1
1.3.2.3.00.1.2	Participações - Multas e Juros	1.3.2.3.00.1.2
1.3.2.3.00.1.3	Participações - Divida Ativa	1.3.2.3.00.1.3
1.3.2.3.00.1.4	Participações - Divida Ativa - Multas e Juros	1.3.2.3.00.1.4
1.3.2.7.00.0.0	Remun.de Saldos de Rec. Não Desemb. - Principal	1.3.2.7.00.0.0
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	1.3.2.9.00.0.0
1.3.2.9.00.1.0	Outros Valores Mobiliários - Principal	1.3.2.9.00.1.0
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	1.3.2.9.00.1.1
1.3.2.9.00.1.2	Outros Valores Mobiliários - Divida Ativa	1.3.2.9.00.1.2
1.3.2.9.00.1.3	Outros Valores Mobiliários - Divida Ativa	1.3.2.9.00.1.3
1.3.2.9.00.1.4	Outros Valores Mob. - Divida Ativa - Multas e Ju	1.3.2.9.00.1.4
1.3.3.0.00.0.0	Deleg.de Serv.Púb.Med. Conc.Perm.Aut.ou Licença	1.3.3.0.00.0.0
1.3.3.1.00.0.0	Recetta de Concessões e Permissões - Serviços	1.3.3.1.00.0.0
1.3.3.1.01.0.0	Deleg. p/Prest. Serviços de Transp.Rodoviários	1.3.3.1.01.0.0
1.3.3.1.01.1.0	Deleg. p/a Prest.dos Serviços de Transp.Rodoviário	1.3.3.1.01.1.0
1.3.3.1.01.1.1	Deleg. p/a Prest.dos Servi. de Transp.Rod.-Princ	1.3.3.1.01.1.1
1.3.3.1.02.0.0	Recetta de Concessões e Permissões - Serv.de Comun	1.3.3.1.02.0.0
1.3.3.1.99.0.0	Outras Delegações de Serv. Públicos	1.3.3.1.99.0.0
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura	1.3.3.2.00.0.0
1.3.3.2.01.2.0	Deleg. Explor.Infr. Transp.Rod.v.p/Est.e Munic	1.3.3.2.01.2.0
1.3.3.3.00.0.0	Deleg. dos Serv. de Telecomunicações	1.3.3.3.00.0.0
1.3.3.9.00.0.0	Outras Receitas de Concessões e Permissões	1.3.3.9.00.0.0
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais	1.3.4.0.00.0.0
1.3.9.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.3.9.0.00.0.0
1.4.0.0.00.0.0	RECEITA AGROPPECUÁRIA	1.4.0.0.00.0.0
1.4.0.0.00.1.0	Recetta Agroppecuária	1.4.0.0.00.1.0
1.4.0.0.00.1.1	Recetta Agroppecuária - Principal	1.4.0.0.00.1.1
1.5.0.0.00.0.0	RECEITA INDUSTRIAL	1.5.0.0.00.0.0
1.5.0.0.00.1.1	Recetta Industrial - Principal	1.5.0.0.00.1.1
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	1.6.0.0.00.0.0
1.6.1.0.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.6.1.0.01.0.0
1.6.1.0.01.1.0	Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	1.6.1.0.01.1.0
1.6.1.0.04.1.1	Serv.de Informática e Tecnologia - Principal	1.6.1.0.04.1.1
1.6.2.0.02.1.0	Serviços de Transporte	1.6.2.0.02.1.0
1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	1.6.2.0.02.1.1
1.6.2.0.08.1.1	Serviços Portuários - Principal	1.6.2.0.08.1.1
1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde	1.6.3.0.01.1.0
1.6.3.0.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	1.6.3.0.01.1.1
1.6.3.0.02.1.1	Serv.de Assist. à Saúde Suplem.do Serv. Civi - P	1.6.3.0.02.1.1
1.6.4.0.01.1.0	Retorno de Operações, Juros e Enc.Financetros	1.6.4.0.01.1.0
1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Enc.Financ-Princ.	1.6.4.0.01.1.1
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	1.6.9.0.99.1.1
1.7.0.0.00.0.0	TRANSPFERÊNCIAS CORRENTES	1.7.0.0.00.0.0
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	1.7.1.0.00.0.0
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União e suas Entidades	1.7.1.8.00.0.0
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	1.7.1.8.01.0.0
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do FPM - C.Mensal. - Principal	1.7.1.8.01.2.1
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	1.7.1.8.01.3.1

Grav

# Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

## Relação das Receitas

Código	Descrição	Gran
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul. - Princ.	7
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte Imp.s/a Propri.Territ.Rural - Princ.	7
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Cont.Financ.no Dom.Econ. - Princ	7
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	7
1.7.1.8.02.1.1	Cota-Parte Comp.Fin.Rec.Hídricos - Principal	7
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	7
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties-Comp.Finan.-Lei 7.990-Prin	7
1.7.1.8.02.5.1	Cota-Parte Reoyalties Part.Esp. Lei 9478 - Princ	7
1.7.1.8.02.6.1	Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEBP - Princ	7
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transf.Dec.Comp.Fin.Expl.Rec.Nat.-Princ.	7
1.7.1.8.03.0.0	Transferências de Recursos do SUS	5
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	7
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Receitas do FNAS	6
1.7.1.8.04.1.1	Transf. Rec. -FNAS - Principal	7
1.7.1.8.05.0.0	Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	5
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação-Principal	7
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	7
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	7
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PNATE - Princ.	7
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	7
1.7.1.8.06.1.0	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	7
1.7.1.8.06.1.1	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	6
1.7.1.8.07.1.1	Transf. da União Cons. Públicos - Principal	7
1.7.1.8.10.1.1	Transf. de Conv. União para o SUS - Principal	7
1.7.1.8.10.2.1	Transf.Conv.da União Desta Progr.de Educ.-Princ	7
1.7.1.8.10.3.1	Transf.Conv.União Dest.Progr.Assist.Social - Pri	7
1.7.1.8.10.4.1	Transf.Conv.União Dest.à Progr.Comb.à Fome - Pri	7
1.7.1.8.10.5.1	Transf.Conv.União Desta Progr.San.Básico - Pri	7
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal.	7
1.7.1.8.99.9.1	Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	7
1.7.2.0.00.0.0	TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	3
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	4
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	5
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	7
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	7
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib.Interv.Dom.Econ.CIDE-Princ.	7
1.7.2.8.01.5.1	Outras Partic.na Receita dos Estados - Princ.	7
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	7
1.7.2.8.02.0.0	Transf.da Cota-Parte da Comp.Financetra (25%)	5
1.7.2.8.02.1.1	Cota-Parte Comp. Financ.Recursos Hídricos - Princ	7
1.7.2.8.03.1.1	Transf.Rec.Est.P/Progr.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	7
1.7.2.8.04.1.1	Transf. de Estados a Consórcios Públicos - Princ	7
1.7.2.8.10.1.0	Transf. Conv.Estados para o Sistema Unico de Saúde	6
1.7.2.8.10.2.1	Transf.Conv.Est.Dist. Prog.Educ. -Princ.	7
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	7
1.7.2.8.22.2.1	Cota-Parte Comp.Financ.Rec.Minerais -CFEM-Princ.	7
1.7.2.8.22.3.1	Cota-Parte Royalties-Comp.Fin.p/Prod.Petr.-Princ	7
1.7.2.8.22.9.1	Outras Transf. Decor. de Compens. Finan. - Princ	7
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	5
1.7.2.8.99.1.1	Cota-Parte royaltéis - Lei Estadual nº 8308/06	7
1.7.2.8.99.1.2	Outras Transferências dos Estados - Principal	7
1.7.3.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES	3
1.7.3.8.00.0.0	Transf. Conv. dos Municípios e suas Entidades	4
1.7.3.8.00.1.1	Transf.Conv.dos Mun. P/ SUS - Principal	7
1.7.3.8.00.2.1	Transf.Conv.dos Municípios Dest.Progr.Educ.-Prin	7
1.7.3.8.02.1.1	Transferências a Consórcios Públicos - Principal	7
1.7.3.8.10.1.1	Transf.Recursos do SUS - Principal	7
1.7.3.8.10.9.1	Outras Transf.de Convênios dos Municípios - Prin	7

# Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

## Relação das Receitas

Código	Descrição	Gran
1.7.3.8.99.1.1	Outras Transferências dos Municípios - Principal	7
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Princ	7
1.7.4.8.00.1.1	Transf. Convênios de Instituições Privadas - Pri	7
1.7.4.8.00.4.1	Provincientes de Pessoas Jurídicas - Principal	7
1.7.5.8.00.0.0	Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	4
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	5
1.7.5.8.01.1.1	Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	7
1.7.5.8.01.2.1	Transf.de Recursos da Compl.do FUNDEB - Princ.	7
1.7.5.8.99.0.0	Outras Transferências Multigovernamentais	5
1.7.5.8.99.1.1	Outras Transferências Multigovernamentais - Prin	7
1.7.6.8.10.4.1	Transferência de Convênios do Exterior - Princ	7
1.7.6.8.10.1.1	Transferências do Exterior - Principal	7
1.7.7.0.00.0.0	Transferências para o Combate à Fome	3
1.7.7.0.00.1.0	Provincientes de Depósitos não Identificados	6
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas - Principal	7
1.7.7.3.00.0.0	Provincientes de Pessoas Físicas	4
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2
1.9.2.1.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3
1.9.2.1.01.1.1	Indeniz. P/ Danos Causados ao Pat.Público - Prin	4
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	7
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	4
1.9.9.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7
1.9.9.0.01.1.1	Aportes Períod./Amort.Déficit Atuar.RPPS-Princ.	3
1.9.9.0.02.1.1	Aportes Períodicos p/Comp.ao RGPS-Principal	7
1.9.9.0.03.1.2	Comp.Fin.entre o RGPS e o RPPS - Multa e Juros	7
1.9.9.0.09.1.4	Comp.Financ.RGPS e RPPS - Div.Ativa - Multa e Jur	7
1.9.9.0.12.0.0	Enc.Legais P/Insc.Div.Ativa Princ.Onus de Sucumb.	5
1.9.9.0.12.1.1	Enc.Legais P/Insc.Div.Ativa Princ.O Sucumb.-Princ	7
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	5
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas Primárias - Principal	7
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	7
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa. -	7
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	7
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	1
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3
2.1.1.0.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Merc. Interno	7
2.1.1.8.01.1.1	Oper.de Crédito Internas P/Prog.Educação - Princ	7
2.1.1.8.01.2.1	Oper. de Crédito Internas P/Prog.de Saúde - Pri	7
2.1.1.8.01.3.1	Oper. de Crédito Internas P/Prog. Saneamento - Pri	7
2.1.1.8.01.4.1	Oper. de Crédito.Int.P/Prog.de Meio Ambiente - Pri	7
2.1.1.8.01.5.1	Oper. Crédito.Int.P/Prog.Moderniz.Pública- Pri	7
2.1.1.8.01.6.1	Oper. Crédito Int.P/Refinanc.Div.Contrata - Pri	7
2.1.1.8.01.7.1	Oper.de Crédito Int.P/Prog.Moradia Popular- Pri	7
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito Internas - Principal	7
2.1.2.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	3
2.1.2.2.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Merc. Externp - Pr	7
2.1.2.8.01.1.1	Oper.de Crédito Externas P/Prog.de Educação - Prin	7
2.1.2.8.01.2.1	Oper. de Crédito Externas P/Prog.de Saúde - Pri	7
2.1.2.8.01.3.1	Oper. de Crédito.Externas P/Prog. Saneamento-Princ	7
2.1.2.8.01.4.1	Oper. de Crédito.Exter.P/Prog.Meio Ambiente - Prin	7
2.1.2.8.01.5.1	Oper.de Crédito.Exter.P/Prog.Moderniz.Pública-Prin	7
2.1.2.8.01.6.1	Oper. de Crédito.Ext.P/Refinanc Divida Pública-Prin	7
2.1.2.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito Externas - Princ.	7
2.2.0.0.00.0.0	ALIE NAÇÃO DE BENS	2
2.2.1.0.00.0.0	ALIE NAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	6

# Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

## Relação das Receitas

Código	Descrição	Gran
2.2.1.2.00.0	Alienação de Estoques	4
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	7
2.2.1.9.00.1	Alienação de Outros Bens Móveis - Principal	7
2.2.2.0.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	7
2.3.0.0.00.0	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2
2.4.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2
2.4.1.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	3
2.4.1.8.01.0	Transf. da União e s/ Ent. a Cons. Público	6
2.4.1.8.03.1	Transf. Recursos da União do S/US - Principal	7
2.4.1.8.05.1	Transf. Rec. da União Dest. Progr. de Educ. de Ed	7
2.4.1.8.10.0	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	5
2.4.1.8.10.1	Transf. Conv. da União P/ S/US - Principal	7
2.4.1.8.10.2	Transf. Conv. da União Dest. a Progr. de Educ. - Princ	7
2.4.1.8.10.5	Transf. Conv. União Dest. Progr. de San. Básico - Pr	7
2.4.1.8.10.6	Transf. Conv. União Dest. a Progr. Meio Amb. - Princ	7
2.4.1.8.10.7	Transf. Conv. União Dest. Progr. Infra-Est. Transp - P	7
2.4.1.8.10.9	Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	7
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União - Principal	7
2.4.2.0.00.0	TRANSF. DOS ESTADOS DO DIST. FED. E SUAS ENT.	3
2.4.2.8.00.0	Transf. Conv. Estados, Distr. Fed. e suas Entid	4
2.4.2.8.01.0	Transf. de Est. Dist. Fed. e S/ Ent. a Cons. Públicos	6
2.4.2.8.01.1	Transf. Est. Dist. Fed. e S/ Ent. Cons. Púb. - Princ.	7
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do S/US - Principal	7
2.4.2.8.05.1	Transf. Recursos Dest. a Progr. de Educ. - Principa	7
2.4.2.8.10.1	Transf. Conv. dos Estados P/-S/US - Principal	7
2.4.2.8.10.2	Transf. Conv. dos Estados Dest. a Progr. Educ. - Pri	7
2.4.2.8.10.5	Transf. Conv. Esta. Dest. a Progr. San. Básico - Prin	7
2.4.2.8.10.6	Transf. Conv. dos Est. Dest. a Progr. Meio Amb. - Pr	7
2.4.2.8.10.7	Transf. Conv. Est. Dest. Progr. Infra-Est. Transp-Pr	7
2.4.2.8.10.9	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	7
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	7
2.4.3.0.00.0	TRANSF. DOS MUNICÍPIOS ESUAS ENTIDADES	3
2.4.3.8.00.0	Transf. Convênios dos Municípios suas Entidades	4
2.4.3.8.01.0	Transf. de Est. e S/Ent. a Consórcios Públicos	6
2.4.3.8.01.1	Transf. de Est. e S/Ent. a Cons. Públicos - Princ	7
2.4.3.8.10.1	Transf. Conv. dos Mun. Dest. a Progr. de Saúde - Prin	7
2.4.3.8.10.2	Transf. Conv. dos Mun. Dest. a Progr. de Educ. - Princ.	7
2.4.3.8.10.9	Outras Transf. de Convênios dos Municípios - Prin	7
2.4.3.8.99.1	Outras Transferências dos Municípios	6
2.4.4.0.00.0	Transferências de Instituições Privadas	6
2.4.4.8.10.1	Transf. de Convênios de Instituições Privadas	7
2.4.5.0.00.1	Transferências de Outras Instituições Públicas	6
2.4.6.0.00.1	Transferências do Exterior	6
2.4.7.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	3
2.4.8.0.00.0	Transferências para o Combate à Fome	3
2.4.8.0.00.1	Provinientes de Depósitos não Identificados - Prin	6
2.9.0.0.00.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2
2.9.1.0.00.1	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	6
2.9.1.0.00.1	Integralização de Capital Social - Principal	7
2.9.2.2.00.0	Integralização com Recursos de Outras Fontes	4
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital	6
3.1.2.2.00.1	Dividendos	6
3.1.3.0.01.0	Contrib. Melh. p/ Expans. Rede Água Pot./Esg. Sanit	6
3.1.3.1.01.1	Deleg. p/ Prest. Serviços Transp. Rodov. - Princ.	6
7.0.0.0.00.0	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1
7.1.0.0.00.0	RECEITA TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2
7.2.0.0.00.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2

